



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000707-67.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Santa Bárbara d'Oeste - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - 0086

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 11 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 15/8/2023, página 674. Presente o Juiz Titular HENRIQUE MACEDO HINZ.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: SANTA BÁRBARA D'OESTE

Lei de Criação nº: 8.432/1992

Data de Instalação: 27/8/1993

Data da Última Correição: 31/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 24

2.3.1. FASE INICIAL 24

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 27

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 31

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 31

3. ARRECADAÇÃO 34

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 34

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 35

6.3. ESTÁGIO 37

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 37

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 38

6.5. PRODUTIVIDADE 39

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 46

7. ENCAMINHAMENTOS 47

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 47

7.2. ATENDIMENTO 48

7.3. FERRAMENTAS 49

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 50

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 51

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 52

9. ATENDIMENTO 52

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 53

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 53

12. ENCERRAMENTO 53

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 1º/3/2023 a 15/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de várias disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, bem como o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 9/8/2023 a 15/8/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 9/8/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Restou apurado, na correição anterior, que apenas a Juíza Substituta em auxílio fixo realizava audiências, tendo sido determinado que:

“Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade:

- destine à “Sala 1 - Principal” e à “Sala 2 - Auxiliar” a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo;
- observe a utilização preferencial da “Sala 1 - Principal” pelo Juiz Titular e seu substituto, e a “Sala 2 - Auxiliar” pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto”.

Constatou-se, na presente consulta, que a Unidade passou a atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), foram apuradas 869 audiências INICIAIS e 583 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 72,4 audiências INICIAIS e 48,6 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, pelo qual se apurou 1.256 audiências INICIAIS e 645 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 104,7 audiências INICIAIS e 53,8 de INSTRUÇÃO.

Oportuno registrar que no período de 8/2021 a 7/2022 não foram realizadas audiências UNAs e no período de 7/2022 a 6/2023 foram realizadas três audiências UNAs, com média mensal total de 0,3.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 9/8/2022 a 9/8/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.260 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe, em 9/8/2023, por amostragem, na semana de 2 a 6/10/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS
------	--------------------	----------------------------------

	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	8
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	11
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	2	19

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	10
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	14
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	24

Cumpra registrar que a Juíza Substituta em auxílio fixo gozará férias no período de 11/9/2023 a 30/9/2023.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 45 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 18 Unas e 27 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados

dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 9/8/2023, a Juíza Substituta em auxílio fixo registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de agosto, setembro e outubro/2023. Vale registrar que a magistrada requereu os seguintes períodos de férias: de 5/7/2023 a 3/8/2023 e de 11/9/2023 a 30/9/2023.

Por sua vez, não foi encontrada, até a data final deste levantamento, qual seja, 14/8/2023, manifestação do Juiz Titular em relação ao comparecimento nos meses de agosto e setembro/2023. Oportuno registrar que o magistrado encontrava-se em gozo de férias no período de 4 a 23/8/2023.

No relatório de autoinspeção a Unidade ressaltou que o sistema (formulário) não permite a escolha de mais de um tipo de audiência, mas que todos podem ser incluídos em pauta telepresencial, caso o processo pertença ao “Juízo 100% Digital” (item 3.3, “e”, Seção VII).

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 9/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 15/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) <i>(Data mais distante)</i>
INICIAIS/Sum	70	-	-
INICIAIS/Ord	70	-	-
UNAS/Sum	-	239	4/4/2024
UNAS/Ord	-	239	4/4/2024
INSTRUÇÕES/Sum	182	215	11/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	182	216	12/3/2024
CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO:	105	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

	INFORMAÇÃO	PRAZO ATÉ A	DESIGNAÇÃO COM
--	-------------------	--------------------	-----------------------

TIPO	AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	79	-	-
INICIAIS/Ord	79	-	-
UNAS/Sum	-	265	30/4/2024
UNAS/Ord	-	265	30/4/2024
INSTRUÇÕES/Sum	127	217	13/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	226	225	21/3/2024
CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO:	107	8	17/8/2023

Mostra-se relevante registrar as seguintes observações da Unidade, constantes do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências designadas na “Sala 2 - Auxiliar”:

“Processos distribuídos até meados de março/2023 estavam sendo incluídos na Pauta de Iniciais e de Mediações. Para não avançar muito nesta pauta de Iniciais e Mediações que já se encontra em Junho/2023, os processos distribuídos após março/2023 estão sendo encaminhados ao CEJUSC”.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Observou-se que existe uma distância considerável para o primeiro contato em audiência, tanto no que se refere às audiências de rito ordinário quanto àquelas do rito sumaríssimo. Recomenda-se, assim, à Unidade, que procure alternativas destinadas a reduzir o lapso atual. Os gestores esclareceram que já está sendo providenciada tal medida no tocante ao rito sumaríssimo, com a utilização de audiências de mediação. Quanto ao ordinário a expectativa é de que o prazo se reduza gradativamente com a junção das antigas iniciais com as instruções, eliminando-se a anterior pauta dupla, o que deverá ser acompanhado pela própria Vara.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que

estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0011998-87.2022.5.15.0086, distribuído em 29/12/2022, e no processo 0011231-15.2023.5.15.0086, distribuído em 5/7/2023, houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 10/8/2023, foram observados 51 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 21/7/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

Neste aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011579-67.2022.5.15.0086, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 31/7/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em ata. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com o Diretor de Secretaria, restou informado que não houve inclusão em pauta ou elaboração de pauta temática por inexistirem processos na Unidade que tratem de aprendizagem profissional.

Além disso, noticiou que a Unidade fez adequações para inserir novos processos na pauta com o tipo de audiência inicial/mediação.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Consulta ao sistema PJe da Unidade, realizada em 10/8/2023, encontrou apenas dois processos com o *chip*

“Parte sem CPF/CNPJ”, 0011325-60.2023.5.15.0086 e 0011351-58.2023.5.15.0086, nos quais a Unidade já determinou a regularização.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010905-55.2023.5.15.0086 e 0010243-91.2023.5.15.0086, nota-se que a ata e o despacho em que foi determinado a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data e o horário da perícia no próprio ato.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 45 dias após a realização da perícia médica e de 90 dias após a realização da perícia técnica de insalubridade, cabendo ao *expert* anexá-lo diretamente no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e peritos, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

No processo 0010243-91.2023.5.15.0086, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica (perícia médica), foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Contudo, no processo 0010905-55.2023.5.15.0086, a observância ao normativo foi parcial, porquanto na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, definiu-se o local da perícia e o objeto a ser periciado, no caso da perícia médica, mas não o local da perícia técnica de insalubridade, tendo apenas constado que o trabalho seria realizado “*no endereço da parte reclamada indicado na petição inicial, ou naquele eventualmente informado pelas partes, em 10 dias, sob pena de preclusão*”.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas

aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 10/8/2023, constaram 479 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, das quais 13 com prazos vencidos, a mais antiga desde 27/2/2023. Quanto à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é relativo à perícia de engenharia no processo 0010577-28.2023.5.15.0086, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 22/6/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0011046-11.2022.5.15.0086, e mesmo processos arquivados, como o 0010945-86.2013.5.15.0086, que permanecem indevidamente na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, restou informada a adoção dos seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“os prazos são acompanhados de perto por meio de GIGS e quando verificado atraso é feito contato direto com o perito (whatsapp, email ou telefone). Em caso de não atendimento é feito despacho para que informe o andamento e, se for o caso, solicite prazo adicional. Após as citadas providências, caso não haja entrega de laudo ou esclarecimentos, o perito é destituído e não é mais nomeado. Contudo, esclarece que dificilmente eventual atraso chega a comprometer a data da audiência”.

Por outro lado, foram encontrados processos em que houve cobrança em virtude de atraso na entrega do laudo, dentre os quais o processo 0011262-69.2022.5.15.0086.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010905-55.2023.5.15.0086 e 0010243-91.2023.5.15.0086, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 10/8/2023, com parâmetro de um dia, apontou 107 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser

levados à conclusão do magistrado.

O Diretor de Secretaria informou que os maiores prazos desses processos decorrem de conversão de julgamento em diligência, designação de perícia após a instrução, aguardo de cumprimento de acordo não homologado ou espera de julgamento no PJeCor por conta de desvinculações da então Juíza Titular da Unidade, recentemente promovida a Desembargadora.

Em consulta ao processo que trata do assunto, PJeCor 0000537-61.2022.2.00.0515, verificou-se que foi deferida a gestão particularizada dos processos cuja vinculação para julgamento competiria à então Juíza Titular, assim considerados aqueles que seriam encaminhados à sua conclusão a partir de 13/10/2022. O Diretor de Secretaria indicou naquele procedimento os processos a serem objeto da mencionada gestão.

Invocando as disposições contidas no artigo 104, § 1º do Regimento Interno, no artigo 11 da Resolução Administrativa nº 4/2011 e nos artigos 5º, inciso I, e 7º do Capítulo JUL da Consolidação das Normas da Corregedoria, deferiu-se a desvinculação pretendida a fim de que o saldo de pendências vinculado à Juíza até o dia 11/10/2022 fosse encaminhado à gestão particularizada para posterior encaminhamento à Assessoria de Apoio aos Magistrados.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 308 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 10/8/2022 e 10/8/2023.

Considerando que os dados preliminares coletados por esta Corregedoria Regional demonstram uma quantidade média mensal de processos cujo julgamento foram convertido em diligência da ordem de 25,66%, o que parece espelhar alguma eventual anomalia em tal particular, concede-se à unidade um prazo de 15 dias para identificar, de modo objetivo resumido, a causa determinante de cada qual dessas conversões (por exemplo: complemento de prova pericial complemento da prova documental ajuste de pauta requerimento das partes etc), enviando relatório respectivo, no mesmo lapso, para análise por este Órgão.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas nove sentenças líquidas no período entre 1º/9/2022 e 30/6/2023.

Pelo Diretor de Secretaria foi informado que o critério para prolação de sentenças líquidas é que os processos não demandem cálculos complexos, cujos títulos possuam natureza indenizatória, não ensejando a apuração de contribuições previdenciárias incidentes.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 10/8/2023, foram localizados 1.476 processos, considerando-se todas as fases processuais, sendo 46 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados três processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 876 processos aguardando a primeira audiência, 761 processos aguardando o encerramento da Instrução, 104 processos aguardando prolação de sentença, 44 processos aguardando cumprimento de acordo e 912 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.697 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa leve tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.651 processos pendentes (dados de 11/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 144,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 143,6 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 e 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 10/8/2023, localizou dois processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, o mais antigo desde 4/8/2023, processo 0010637-06.2020.5.15.0086.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 10/8/2023, foram encontrados 2.272 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010026-82.2022.5.15.0086. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011040-04.2022.5.15.0086, o que foi corroborado após pesquisa

ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi analisado o relatório correicional, com dados extraídos de 9/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 9/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, mantém os procedimentos verificados na correição anterior, porém com duas alterações positivas. A primeira determina de imediato a liberação de eventual valor incontroverso comprovado e, a segunda, diminuiu consideravelmente o prazo concedido às partes para impugnação dos cálculos contrários, que era de 30 dias. Atualmente o despacho inicial concede o prazo comum de 30 dias para apresentação de cálculos pelas partes, consignando que, no mesmo prazo, deverá a reclamada depositar o valor incontroverso, e que, se cumprido, seja liberado ao credor independentemente de novo despacho. No mesmo despacho, determina-se que, após a elaboração dos cálculos, no prazo comum de dez dias, independentemente de nova intimação, as partes poderão apresentar eventual impugnação fundamentada, sendo que, na omissão, será nomeado perito contábil, conforme processos 0010595-44.2022.5.15.0086, 0010562-93.2022.5.15.0086 e 0010157-23.2023.5.15.0086.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se, ainda, que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo pericial seja apresentado até determinada data. Na mesma oportunidade, o Juízo consigna que, juntado o laudo, independentemente de novas intimações, as partes terão prazo comum para apresentação de impugnação e, após, o perito, para esclarecimentos.

Assim sendo, no processo 0011226-61.2021.5.15.0086, o despacho foi exarado em 13/6/2023, com prazo para entrega do laudo pericial até 24/7/2023; para eventual impugnação das partes, até 7/8/2023; para o perito prestar esclarecimentos, até 29/8/2023; e, por fim, até o dia 5/9/2023 para as partes apresentarem manifestação em relação aos esclarecimentos.

Já no processo 0010275-33.2022.5.15.0086, o despacho foi exarado em 8/6/2023, com prazo para entrega do laudo até 24/7/2023; para eventual impugnação das partes até 7/8/2023; para apresentação de esclarecimentos pelo perito até 29/8/2023; e, até 29/8/2023, para manifestação das partes sobre os esclarecimentos.

Observou-se, por fim, diante da análise feita, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Examinou-se que na autoinspeção a Unidade informou:

“Foram inserido (*sic*) gigs específicos para processos em que a parte contrária concorda com os cálculos (HOMOLOGA CONCORDA). Desta forma estes cálculos são homologados rapidamente”.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do relatório correicional, apurou-se que a Unidade possui 864 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 25 processos estão aptos à análise e prolação da decisão de liquidação, identificados pelo registro da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, o mais antigo desde 11/7/2023, processo 0011217-70.2019.5.15.0086. Cabe ainda registrar que foram notados quatro processos com o *chip* “*cálculo - homologar*” que já se encontram na fase de execução.

A Unidade também utiliza os *chips* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, “*Cálculo - aguardar partes*” e “*Cálculo - manifestação*”, tendo sido localizados 60 processos com tais *chips*. O processo 0011591-18.2021.5.15.0086 é o mais antigo nessa situação, desde 15/6/2023 na tarefa “Cumprimento de Providências”, aguardando manifestação da parte autora.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas nos processos 0011316-06.2020.5.15.0086 e 0010673-14.2021.5.15.0086, por amostragem, determinaram a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal. Já nos processos 0010975-43.2021.5.15.0086 e 0010373-86.2020.5.15.0086, averiguou-se que a liberação de valores ocorreu antes mesmo da decisão de liquidação, em face da comprovação do depósito do valor incontroverso.

Constatou-se, ainda, que as decisões deliberam sobre o prazo e as formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no relatório correicional, a Unidade possui 21 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do art. 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 21 processos da fase de liquidação na tarefa “*Prazos Vencidos*”, o mais antigo de 1º/8/2023, processo 0010957-51.2023.5.15.0086. Na tarefa “*Comunicação e Expedientes*” foram observados nove processos da fase, porém todos da mesma data da pesquisa. Na tarefa “*Análises*”, onde foram constatados três processos, idem. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “*Recebimento e Remessa*”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 9 a 10/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de quatro processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, todos com a mesma data da pesquisa.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho/2023, observou-se a existência de 2.053 ordens de bloqueio protocolizadas e 501 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento das normas sobre a reunião de execuções no processo 0010389-69.2022.5.15.0086 (Piloto 0010418-22.2022.5.15.0086), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010389-69.2022.5.15.0086) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, tendo havido no sistema EXE15 a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010418-22.2022.5.15.0086).

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Muito embora no relatório de autoinspeção a Unidade tenha informado não cumprir os artigos 108, II e 111, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o relatório extraído do SAOPJe, “Audiências 1º Grau”, com dados de 9/2022 a 6/2023, demonstrou que a Unidade realizou 45 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número apurado, dez audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se que, no período de 1º/9/2022 a 30/6/2023, 35 acordos foram homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011196-60.2020.5.15.0086, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas com utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe, em 10/8/2023, não apontou processos com certidão de Oficial de Justiça pendente de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e aquelas referentes aos recursos interpostos, como notado nos processos 0010722-94.2017.5.15.0086 e 0011104-82.2020.5.15.0086, respectivamente.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010722-94.2017.5.15.0086, não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Henrique Macedo Hinz possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo Cristiane Kawanaka de Pontes possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, nos processos 0010279-41.2020.5.15.0086 e 0010141-74.2020.5.15.0086, a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder

Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se também que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios. Por amostragem, menciona-se o processo 0011092-68.2020.5.15.0086.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada a relatório extraído do sistema SAOPJe identificou a existência de 13 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010857-67.2021.5.15.0086 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 23/5/2023) e 0011970-27.2019.5.15.0086 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 10/5/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de quatro processos aptos para expedição de RPV/Precatório, caso do 0010374-37.2021.5.15.0086, com GIGS datado de 17/8/2023.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 10/8/2023, apurou cinco ofícios precatórios e oito RPVs para cadastramento. Em ambos os casos, o expediente mais antigo data de 4/8/2023 e diz respeito ao processo 0011280-90.2022.5.15.0086.

Foi observado, ainda, no sistema GPREC, a existência de uma diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios e nenhum expediente pendente de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 24/7/2023 e do efetivo cumprimento em 4/8/2023), como verificado no processo 0011266-43.2021.5.15.0086.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, no aguardo do registro das informações no sistema, consoante processos 0010120-64.2021.5.15.0086 e 0011848-77.2020.5.15.0086, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Cumpre registrar que ambos os processos mencionados já foram remetidos ao arquivo definitivo diante da quitação do débito exequendo.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, examinou-se o processo 0011890-63.2019.5.15.0086, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 19/5/2023 e prontamente liberado a quem de direito, em observância, portanto, à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Na autoinspeção, a Unidade declarou não cumprir os artigos 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sob o fundamento de que o entendimento pessoal do magistrado é de que o Juízo não pode dar andamento processual de ofício, razão pela qual não a verificação periódica dos processos em arquivo provisório e a lavratura da certidão não são realizadas.

Com referência aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0012126-15.2019.5.15.0086. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 30/6/2023, a Unidade possui 216 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, notou-se que os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto no processo 0011053-71.2020.5.15.0086, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na correição anterior, o item 4.3 do relatório correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.914 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O relatório correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 2.161 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Conforme item 4.3 do relatório correicional, foram iniciadas 928 execuções no período.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 714 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Conforme relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerado o período correicional atual (1º/9/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 517 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/11/2011 a 31/7/2022) foram apuradas 399 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema

e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos (sistema Garimpo), em 10/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade, com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 44 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, equivale a 574 contas, ao passo que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 798 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 37 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 73 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 18 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Santa Bárbara D'Oeste, totalizam 175 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 11/2021 a 7/2022 foram arrecadados R\$ 48.073,73 de Custas e Emolumentos, R\$ 160.607,91 de Imposto de Renda e R\$ 2.374.730,96 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 6/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 55.751,04 e de Imposto de Renda para R\$ 280.276,16; e redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.026.392,29.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Piracicaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram oito servidores do quadro efetivo: Aguinaldo Junior Yamamoto Peres, Cristiany Contreras, Leandro Mac Fadden Negri, Márcia Helena Domenici, Maria José Dainez, Milton Roberto da Silva, Paulo Sérgio Salvador e Sabrina Noronha Costa Costantini; e dois servidores extraquadro: Luis Gustavo Fernandes e Welder de Oliveira Moraes, totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, o servidor Luiz Leite Ferraz, assistente do Juiz Titular Henrique Macedo Hinz, a servidora Caroline Fiamenghi Misse Gouvêa, assistente da Juíza Substituta em auxílio fixo Cristiane Kawanaka de Pontes, bem como os oficiais de justiça Luis Vicente Dondelli, lotado no zoneamento Santa Bárbara - Área Norte, e Carlos Eduardo Rivero Araújo Silva, lotado no zoneamento Santa Bárbara - Área Sul, Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de Piracicaba.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 6/2023: 38 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial

deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, formalmente autorizados.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que é feito semanalmente pelo acompanhamento da movimentação das principais “caixas” por eles utilizadas, com aferição da produtividade.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em 15 dias por ano.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade reportou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, o que se faz necessário.

Por fim, informou o gestor da Unidade a observância ao quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há quatro estagiários na Unidade: Alan Pereira da Silva e Roberta Tavares Ferreira dos Santos, intermediados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste; e Matheus dos Santos Pinto e Valéria Sabino, intermediados pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade os servidores mencionaram a parceria, o comprometimento e o ambiente tranquilo. Disseram que todos estão sempre dispostos a ajudar, comprometidos com o serviço em geral (individual e coletivo) e que a convivência é amigável, sem disputa entre servidores e diretor. Mencionaram que “*as pessoas só saem da VT para aposentadoria*”.

Ressaltaram que a equipe é cooperativa, pois sempre que solicitadas, ou até mesmo independentemente de solicitação, as pessoas esclarecem as dúvidas e atendem aos pedidos dos colegas e respondem às perguntas sempre que necessário, bem como realizam a tarefa que eventualmente tenha “*passado despercebida*”, ao invés de devolver.

Além disso, mencionaram que a Unidade é organizada e que a divisão de trabalho é clara e adequada, com tarefas cumpridas com pouco retrabalho e que não há exigências além da capacidade de cada um, trazendo o sentimento de acolhimento e inclusão no todo.

Também noticiaram que a equipe é equilibrada, pois há participação de todos dentro de suas competências e há proporcionalidade em todas as fases do processo.

E, por fim, que há espírito colaborativo pois quando um colega entra em férias o outro aprende com o auxílio do expert e executa a tarefa de quem está ausente.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 31/8/2022), com elevação de 0,4536 (dados de 7/2022) para 0,4741 (dados de 6/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o acervo (M01), com redução de 0,5499 para 0,4544, fruto da tendência de queda da idade média dos processos pendentes de julgamento (V01), no período de fevereiro a junho/2023, como se observa no gráfico da página 27 do relatório correicional. Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que a idade média do pendente de julgamento (I01) obteve o índice de 0,3378. O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em virtude da variação desfavorável do indicador pendentes (I02) - de 0,3865 para 0,5178, como se observa nos gráficos de páginas 12, 16 e 18 do relatório correicional, onde estão representadas as variáveis que o compõem: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), liquidações pendentes (V03) e pendentes de baixa na fase de execução (V04). Por outro lado, ressalta-se a melhora do indicador taxa de conclusos com prazo vencido, que passou de 1,0000 para 0,4865.

Outro mesoindicador que também apresentou variação favorável foi a celeridade (M02), que oscilou de 0,3738 para 0,3559, com bom desempenho do indicador prazo médio na fase de execução (I06), que atingiu o índice de 0,2009. Nota-se, ainda, nos gráficos de páginas 23 e 24 do relatório correicional, que há tendência de diminuição do prazo médio das fases de conhecimento (V05) e liquidação (V06), variáveis que compõem os indicadores de mesmo nome e que apresentaram oscilação favorável: o indicador prazo médio na fase de conhecimento (I04) passou de 0,4367 para 0,4174 e o indicador prazo médio na fase de liquidação (I05) passou de 0,5168 para 0,4518.

Por outro lado, nota-se variação desfavorável do mesoindicador produtividade (M03), que passou de 0,5719 para 0,6703. Trata-se de mesoindicador composto por três indicadores: taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) e taxa de execução (I13), sendo que apenas este último apresentou variação favorável, de 0,6156 para 0,5275, em decorrência da diminuição da variável execuções iniciadas (V16), que passou de 1.017 para 928 e melhora da variável execuções encerradas (V17), que passou de 625 para 687.

Do mesmo modo, apresentou variação negativa o mesoindicador congestionamento (M04), que saiu de 0,3816 para 0,4566. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal variação deve-se especialmente ao índice taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que passou de 0,2195 para 0,3974. Por outro lado, o indicador taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) apresentou variação favorável, de 0,5438 para 0,5159, especialmente em virtude da melhora da variável baixados na fase de conhecimento (V13), que saltou de 1.621 para 2.292.

Finalmente, o mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou variação negativa, oscilando de 0,3907 para 0,4334. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12). Ressalta-se que o primeiro apresentou boa variação, de 0,4532 para 0,3750, em virtude da grande melhoria da variável baixados na fase de conhecimento (V13), que passou de 1.621 para 2.292.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.836 casos novos e solucionou 1.589 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 87%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.694 processos, frente à meta de 1.614 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Assim, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 36% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 59%, frente à meta de 48%, obtendo o índice de cumprimento de 81%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 1.173 casos novos e solucionou 1.093 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 93%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.594 processos, frente à meta de 1.532 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 49%, obtendo o índice de cumprimento de 80%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo

decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, item “6 - *MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*”, página 27 do relatório correicional, mostra que houve ligeira queda da idade média (coluna verde) no período, de 196 para 184 dias, com manutenção do prazo médio próximo de 300 dias. Nota-se, contudo, momentos durante esse período nos quais a idade média apresentou movimento de queda com correspondente aumento do prazo médio, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[*e-Gestão*] - *Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*” (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 288 dias, atingiu a máxima de 427 dias em janeiro/2023 e, posteriormente, entrou em trajetória de queda, tendo encerrado o mês de junho/2023 com 270 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - *PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA*”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - *MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 196 para 184 dias no período (pág. 27), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência variou de 107 para 117 dias, com queda do prazo médio de aproximadamente 180 dias para cerca de 140 dias (pág. 58).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período de dezembro/2022 a março/2023 (pág. 10), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada de março a junho/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 733 para 842 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se estável dentro da faixa de 350 a 410 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

Apurou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento ao longo do período correicional, de 335 para 321 dias.

A observância dos normativos mostrou-se em conformidade.

Entretanto, a Unidade foi exitosa apenas no cumprimento da Meta Nacional 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 87% do grau de cumprimento da Meta 1 e 81% do esperado para a Meta 2.

Por fim, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, pois houve aumento de 47,30% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa em ambas as fases. Trata-se de situação que demanda da Unidade o aprofundamento da gestão e do planejamento neste aspecto, para que se consiga conter o agravamento desses índices.

Assim sendo, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa

norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente,

facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 11 de setembro de 2023, às 15h24min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

11/10/2023 14:11:23

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento>

/listView.seam

ID do documento: **3421671**



2310111411228800000003214357